



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Capão da Canoa
Secretaria de Segurança, Mobilidade e Tecnologia
Departamento de Trânsito

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual ()Municipal (X)N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Registro de Preço para aquisição de tintas viárias para manutenção e pintura de sinalização horizontal de trânsito no município de Capão da Canoa/RS em virtude de do desgaste natural das demarcações existentes e a necessidade de novas demarcações e sinalizações de transito, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A presente aquisição refere-se à obtenção de TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIAS HORIZONTAIS destinadas à realização de sinalizações viárias nas vias públicas do município de Capão da Canoa/RS.

O propósito da referida aquisição fundamenta-se na necessidade de minimizar a degradação natural das demarcações ocasionada pelo intenso tráfego de veículos e pedestres, bem como pela ação deteriorante do tempo. A utilização dessas tintas visa assegurar as condições apropriadas para o trânsito, em conformidade com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Sinalização Horizontal, visando, assim, promover melhorias e preservar a sinalização viária das vias públicas.

Para assegurar a eficácia no fornecimento dos produtos, é imprescindível que os requisitos mínimos especificados no ETP sejam observados criteriosamente, a fim de garantir que o produto a ser fornecido esteja em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT NBR 11.862. Além disso, pretende-se que a(s) empresa(s) contratada(s) apresente(m) uma proposta que seja mais vantajosa para a Administração Pública, considerando os princípios da economicidade, sustentabilidade econômica e ambiental

O solvente deve ser compatível com o produto e a tinta deverá ser fornecida nas cores de acordo com o código “**Musell**” conforme segue abaixo:

I.1 **Amarela**, código Musell 10YR 8/14.

I.2 Branca, código Musell N9,5.

I.3 **Vermelha**. Código Musell 5R 4/14

I.4 **Preta**. Código Musell N1,0

I.5 **Azul**. Código Musell 2,5 PB 4/10

O Valor Unitário teve por base contratos encerrados buscados em sites oficiais como <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:19:::NO:::> e <https://pncp.gov.br/app/editais/02394765000189/2024/418> com datas anteriores a 12(doze) meses.

Endereço: Av. Paraguassú, 1881 – Centro – Capão da Canoa – RS – Brasil

CEP: 95555-000 Fone: 0xx51 3995-1100

Home Page: www.pmcc.com.br

E-mail: transito@capaodacanoa.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Capão da Canoa
Secretaria de Segurança, Mobilidade e Tecnologia
Departamento de Trânsito

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Tinta Demarcação Sinalização Base: Solvente, Tipo: Fosco, Cor: Amarela, código Musell 10YR 8/14.</p> <p>Características Adicionais: Resistente à Abrasão e Intempéries. Método Aplicação: Rolo, Pincel e Pistola.</p> <p>Aplicação: Marcação Faixas em Piso, Asfalto e Sinalização, em Galão de 18l.</p>	UN	300	R\$333,41	R\$100.023,00
02	<p>Tinta Demarcação Sinalização Base: Solvente, Tipo: Fosco Cor: Branca, código Musell N9,5.</p> <p>Características Adicionais: Resistente à Abrasão E Intempéries.</p> <p>Método Aplicação: Rolo, Pincel e Pistola.</p> <p>Aplicação: Marcação Faixas Em Piso, Asfalto e Sinalização em Galão de 18l.</p>	UN	400	R\$376,31	R\$150.524,00
03	<p>Tinta Demarcação Sinalização Base: Solvente, Tipo: Fosco Cor: Vermelha. Código Musell 5R 4/14</p> <p>Características Adicionais: Resistente à Abrasão E Intempéries.</p> <p>Método Aplicação: Rolo, Pincel e Pistola.</p>	UN	370	R\$482,16	R\$178.399,20

Endereço: Av. Paraguassú, 1881 – Centro – Capão da Canoa – RS – Brasil

CEP: 95555-000 Fone: 0xx51 3995-1100

Home Page: www.pmcc.com.br

E-mail: transito@capaodacanoa.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Capão da Canoa
Secretaria de Segurança, Mobilidade e Tecnologia
Departamento de Trânsito

	Aplicação: Marcação Faixas Em Piso, Asfalto e Sinalização em Galão de 18l.				
04	Tinta Demarcação Sinalização Base: Solvente, Tipo: Fosco Cor: Preta . Código Musell N1,0 Características Adicionais: Resistente à Abrasão E Intempéries. Método Aplicação: Rolo, Pincel e Pistola. Aplicação: Marcação Faixas Em Piso, Asfalto e Sinalização em Galão de 18l.	UN	15	R\$317,89	R\$4.768,35
05	Tinta Demarcação Sinalização Base: Solvente, Tipo: Fosco Cor: Azul . Código Musell 2,5 PB 4/10. Características Adicionais: Resistente à Abrasão E Intempéries. Método Aplicação: Rolo, Pincel e Pistola. Aplicação: Marcação Faixas em Piso, Asfalto e Sinalização em Galão de 18l.	UN	15	R\$331,36	R\$4.970,40
06	Solvente compatível para diluição das tintas descritas nos itens acima em Galão de 18l.	UN	300	R\$242,33	R\$72.699,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

Endereço: Av. Paraguassú, 1881 – Centro – Capão da Canoa – RS – Brasil

CEP: 95555-000 Fone: 0xx51 3995-1100

Home Page: www.pmcc.com.br

E-mail: transito@capaodacanoa.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Capão da Canoa
Secretaria de Segurança, Mobilidade e Tecnologia
Departamento de Trânsito

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) emissão da nota de empenho, sem prorrogação na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$511.383,95 (quinhentos e onze mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. Se tratando a futura contratação a ser viabilizada mediante Sistema de Registro de Preços, o licitante poderá oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no edital não inferior a 05 unidades de cada item, obrigando-se nos limites dela.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares apêndice a este Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares apêndice ao Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. A CONTRATADA deverá seguir os requisitos definidos nos Guias de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU) - Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - NESLIC e Guia Prático de Licitações Sustentáveis - 3ª Edição - disponíveis em <http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id conteudo/138067>;

4.1.1.2. No entanto, salienta-se que não foi identificado impacto ambiental.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.4. A vistoria **não** se aplica ao objeto desta contratação, uma vez que se trata de processo de aquisição de tintas de sinalização viária as quais serão aplicadas em vias públicas por agentes públicos em diversos endereços

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (trinta) dias, contados do recebimento pelo fornecedor do instrumento contratual (Nota de Empenho), em remessa única.

Endereço: Av. Paraguassú, 1881 – Centro – Capão da Canoa – RS – Brasil

CEP: 95555-000 Fone: 0xx51 3995-1100

Home Page: www.pmcc.com.br

E-mail: transito@capaodacanoa.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Capão da Canoa
Secretaria de Segurança, Mobilidade e Tecnologia
Departamento de Trânsito

5.2. Os objetos serão entregues livre de quaisquer ônus no seguinte endereço: Departamento de Trânsito - junto ao parque de máquinas da Pref. de Capão da Canoa, na Rua Luiz Alves Pereira, 1274 – Parque Antartica, Capão da Canoa-RS – CEP: 95555-000.

5.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10(dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3.1. A garantia exigida e as condições de manutenção e assistência técnica serão prestadas da seguinte forma:

5.3.2. O prazo de garantia contratual do objeto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

Endereço: Av. Paraguassú, 1881 – Centro – Capão da Canoa – RS – Brasil

CEP: 95555-000 Fone: 0xx51 3995-1100

Home Page: www.pmcc.com.br

E-mail: transito@capaodacanoa.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Capão da Canoa
Secretaria de Segurança, Mobilidade e Tecnologia
Departamento de Trânsito

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Endereço: Av. Paraguassú, 1881 – Centro – Capão da Canoa – RS – Brasil

CEP: 95555-000 Fone: 0xx51 3995-1100

Home Page: www.pmcc.com.br

E-mail: transito@capaodacanoa.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Capão da Canoa
Secretaria de Segurança, Mobilidade e Tecnologia
Departamento de Trânsito

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

O objeto detalhado neste termo de referência é descrito como COMUM.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Endereço: Av. Paraguassú, 1881 – Centro – Capão da Canoa – RS – Brasil

CEP: 95555-000 Fone: 0xx51 3995-1100

Home Page: www.pmcc.com.br - E-mail: transito@capaodacanoa.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Capão da Canoa
Secretaria de Segurança, Mobilidade e Tecnologia
Departamento de Trânsito

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.16. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.18. Declaração Unificada;

8.19. Certidão negativa correcional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) , mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

Endereço: Av. Paraguassú, 1881 – Centro – Capão da Canoa – RS – Brasil

CEP: 95555-000 Fone: 0xx51 3995-1100

Home Page: www.pmcc.com.br

E-mail: transito@capaodacanoa.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Capão da Canoa
Secretaria de Segurança, Mobilidade e Tecnologia
Departamento de Trânsito

8.20. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

Não se aplica.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Secretaria de Segurança, Mobilidade e Tecnologia
- II) Fonte de Recursos: Material – 15.003 – 1034 – 2803 (Manutenção – Segurança e Tecnologia)
- III) Programa de Trabalho: Material para conservação de estradas e vias
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.54.00.00.00
- V) Plano Interno: Não se aplica

Igor da Silva Amora

Diretor de Trânsito

CPF: 975.770.650-72

Paulo Ricardo Garcia da Silveira

Secretário de Segurança, Mobilidade e Tecnologia

Endereço: Av. Paraguassú, 1881 – Centro – Capão da Canoa – RS – Brasil

CEP: 95555-000 Fone: 0xx51 3995-1100

Home Page: www.pmcc.com.br - E-mail: transito@capaodacanoa.rs.gov.br